



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 02 de agosto de 2022 - Edição 28 - ANO 1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.800 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**Abre Crédito Suplementar em favor da
Secretaria Municipal de Administração.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 751/2022 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 81.036,00 (oitenta e um mil e trinta e seis reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 02 de agosto de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FORTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
02.003.0010412200012.006	33903000	25	004	28.785,00	
02.003.0010412200012.006	33903600	26	004	14.110,00	
02.003.0010412200012.006	44905200	30	004	38.141,00	
02.003.0010412200012.006	33903900	27	004		81.036,00
TOTAL				81.036,00	81.036,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.799 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**Abre Crédito Suplementar em favor do
Fundo Municipal de Assistência Social.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 751/2022 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 02 de Agosto de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FORTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
04.001.0010824404062.848	33901400	58	417	5.000,00	
04.001.0010824404062.850	33903900	64	417		5.000,00
TOTAL				5.000,00	5.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

ERRATA – DECRETO Nº 2798 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção no Decreto Municipal nº 2798 de 01 de Agosto de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Carapebus, edição nº 27 – ano 1, página 01.

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer a seguinte correção no Decreto Municipal: Onde se lê:
Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Leia-se: Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Errata no Decreto Municipal nº 2798 de 01 de Agosto de 2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 02 de agosto de 2022..

Bernard Tavares
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.282-A DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 362 de 10/01/2022, da Coordenadoria de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO o teor da Legislação Municipal nºs 585 e 586/2013 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carapebus;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 17 e seguintes e 23 da Lei Municipal nº 586/2013;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 32 e seguintes e 35 da Lei Municipal nº 585/2013;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Complementar nº 173/2020 especialmente em seu artigo 8º e dispositivos a ele vinculados;
CONSIDERANDO, ainda, o relatório elaborado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional instituída pelos Decretos Municipais nº 1801 e 1805 de 18/11/14, que o relatório que do Processo Administrativo nº 2022/362 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER A PROGRESSÃO DE REGIME HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS discriminados na relação constante do Processo Administrativo nº 362/2022 que alçaram os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 19 da Lei Municipal 586/2013 e no artigo 34 da Lei Municipal nº 585/2013 nos anos calendários de 2020 e 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito financeiro retroativo à 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, 10 de Janeiro de 2022

Bernard Tavares
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.542 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 6008 de 01/08/2022, da Servidora: Isis Brandão Terra Areas.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora abaixo relacionada, conforme processo, matrícula, nome e período, pelo prazo de 120 dias, com base no Art. 109, II da Lei Complementar Municipal 10, de 30/05/2003 e Art. 41 da Lei Municipal 687, de 28/09/2017

PRO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO
6008/2022	3024677	ISIS BRANDÃO TERRA AREAS	GESTOR II	DE: 25/07/2022 ATÉ: 21/11/2022

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 02 de Agosto de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA.

PORTARIA Nº 11.540 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 5005 de 28/06/2022, do Tribunal de Justiça – Comarca de Carapebus/Quissamã, e considerando o Edital de Convocação nº 048 de 01/07/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Carapebus, edição nº 06, de 01/07/2022, página nº 02.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, MARCOS VINICIUS PICCIOLI TAVARES no Cargo Efetivo de INSTRUCTOR MUSICAL para cumprir estágio probatório a partir de 01/08/2022, em virtude de aprovação no III Concurso Público.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 02 de Agosto de 2022.

Bernard Tavares
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 - SEMAAP

O Município de Carapebus torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura no dia 24/08/2022 às 09:00 h conforme processo nº CDL044/2022. O objeto da licitação é AQUISIÇÃO DE BARRACA PARA FEIRAS E CAIXAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município Carapebus, (<https://www.carapebus.rj.gov.br/site/licitacoes>) ou e-mail licitacao@carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 02 de Agosto de 2022.

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PREGOEIRO
MAT. 4282



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

O Município de Carapebus através da SEMED, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços No 014/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ 29.079.480/0001-00 Órgão Não Participante (Carona): SEMED, CNPJ 01.609.497/0001-02 CDL no 130/2022 PRO: 5390/2022. Ob. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes que firmam o Município de Engenheiro Paulo de Frontin e o fornecedor abaixo indicado. Fornecedor Registrado: SAARABEL COMERCIAL EIRELI-ME. CNPJ: 26.698.287/0001-69. Valor total aderido R\$ 156.849,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais). Vig. da Ata: 31/03/22 a 30/03/23. Vigência do Termo de Adesão. 29/07/22 à 29/09/22.

Carapebus-RJ, 29 Julho 2022

Ivanete Fernandes da Hora Santos
Secretário Municipal de Educação
Mat.308121 Portaria 11,256/21



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Carapebus
Gabinete da Presidência – GABPRES

PORTARIA Nº 018/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, em 01/08/22 – o cidadão Theuder Valentim Cordeiro, mat. 738, Assessor de Compras – CCA II, com lotação no COMPRA - Proc. CMC nº 644 de 01/08/22.

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus, em 01 de agosto de 2022.

(a).Leandro Drumond Esteves
Vereador Presidente



DOE SANGUE.
DOE VIDA.



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO I

R\$ 1,00

[illegible]

Fonte: 103

Nota:

- Os demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, cujos valores do restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuando a ser mínimos risco zero. Esses valores não sofrem alteração pelo ajuizamento de ações de cancelamento por ser verba de natureza de capital.

Leandro Drumond Esteves
* Vereador Presidente
Mat. 535

Dejane Vasconcelos Loufimo
Coord. de Finanças e Orçamento
Matrícula nº 276
CRC RJ-084594/O-3

José Álvaro de Carvalho Lopes
Coordenador de Controle Interno
Mst. 525

CHIEFE DO PODER LEGISLATIVO: LEONOR CRUMOND ESTEVES
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE ALVARO DE CARVALHO LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARIA DE LOURDES FRAGOSO DA CRUZ
SIGIFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 02/08/2022 11:22h

Anexo 1 da RGF

MUNICÍPIO DE CARAPEBUS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

[illegible]

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	.,00	.,00	.,00	----
Total não Executado				.,00	

Leandro Drumond Esteves
Vereador Presidente
Mat. 535

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Coord. de Finanças e Orçamento
Matrícula nº 276
CRC RJ-084594/0-3

José Álvaro de Carvalho Lopes
Coordenador de Controle Interno
Mat. 526

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: LEANDRO DRUMOND ESTEVES
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE ALVARO DE CARVALHO LOPES
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARIA DE LOURDES FRAGOSO DA CRUZ
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 02/08/2022 11:22h

Anexo 1 do RGF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 33/2022, cujo objeto é Registro de Preço de fornecimento de iogurte para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 01/08/2022. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022; FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 036/2022 – CDL 16/2022. ITEM: 001. VALOR: R\$ 221.940,00. GERENCIADOR DA ATA: IVANETE FERNANDES DA HORA SANTOS, e-mail: semed@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

Bernard Tavares
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 008 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 5020 de 28/06/2022 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os eventos narrados no Processo Administrativo nº 3850/22 de 16/05/2022 tendo como interessado o Ministério Público Federal, nos termos do Artigo 175 da Lei Complementar Municipal nº 10 de 2003, em rito sumário, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 02 de Agosto de 2022.

Luiz Geraldo da Silva Barcelos
Secretário Municipal de Administração



**APONTE A CÂMERA
DO SEU CELULAR
PARA O QR CODE
E ACOMPANHE
NOSSAS REDES.**



@carapebus.rj